



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000344416

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2076983-35.2025.8.26.0000
Relatora: Anna Paula Dias da Costa
Órgão Julgador: 38ª Câmara de Direito Privado
Agravante: Paola Santos
Agravado: Banco Pan S/A
Ação: Revisional
Origem: 1ª Vara da Comarca de Presidente Epitácio
Juiz de 1ª instância: Dr. Bruno Prado Beraldo
Voto nº 14.319

Vistos.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra a r. decisão reproduzida às fls. 12/14, que indeferiu a gratuidade judiciária à agravante.

Busca-se a reforma do *decisum* monocrático porque: a) não tem condições de arcar com as custas processuais, conforme consta na declaração de pobreza; b) os documentos juntados comprovam a necessidade do benefício (fls. 01/08).

Foi determinado à recorrente juntada de documentos para demonstrar a hipossuficiência financeira (fls. 21/22).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Após, a agravante informou a desistência do recurso, tendo em vista irá propor a ação perante o Juizado Especial Cível (fls. 25).

Não houve oposição ao julgamento virtual.

É a síntese do necessário.

Em observância ao requerimento elaborado pela agravante às fls. 25 destes autos, verifica-se a inequívoca desistência do presente agravo.

Logo, o recurso está prejudicado por perda superveniente de objeto, nos termos do art. 998 do Código de Processo Civil.

Ex positis, **DOU POR PREJUDICADO** o recurso.

Intime-se.

São Paulo, 7 de abril de 2025.

ANNA PAULA DIAS DA COSTA
Relatora